



PROCESSO N.º 476/2006

PROTOCOLO N.º 8.692.475-7

PARECER N.º 139/06

APROVADO EM 12/05/2006

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO
MUNHOZ DA ROCHA

MUNICÍPIO: CURITIBA E REGIONAIS DE SAÚDE

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Higiene Dental
– Área Profissional: Saúde

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 796/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, de Curitiba, mantido pela Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, que por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde, autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 315/03, de 24 de fevereiro de 2003.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de Ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

Considerando o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação do reconhecimento.

2. Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Higiene Dental

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, diurno/noturno

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1.400 horas

Período de integralização:

- mínimo de 8 meses para Auxiliar de Consultório Dentário (Módulos I e II) e de 15 meses para Técnico em Higiene Dental (Módulos I, II e III)

- máximo de 5 anos para Técnico em Higiene Dental

Modalidade de oferta: presencial



PROCESSO N° 476/2006

Requisitos de Acesso:

Critérios:

Módulo	Critérios
I	Ter 18 anos completos Ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio
II	Ter 18 anos completos Ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio Conclusão do Módulo I
III	Ter 18 anos completos Ensino Médio completo Conclusão dos módulos I e II ou suprimindo estes dois módulos a conclusão do curso Auxiliar de Consultório Dentário de Nível Médio com carga horária de no mínimo 600 hs (teoria e prática). Antes da matrícula no Módulo III, ao aluno será ofertado 40 horas de conteúdos básicos (teórico/prático) seguido de avaliação que deverá constar resultado igual ou superior a 6,0, com emissão de atas (para quem se formou como Auxiliar de Consultório Dentário de Nível Médio há mais de 5 anos) e pareceres (para quem se formou como Auxiliar de Consultório Dentário de Nível Médio há menos de 5 anos) de aproveitamento de estudos.

3. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

(...)

“Ao concluir o curso (Módulos I, II e III) o aluno deverá desenvolver em equipe ações de promoção da saúde, ações de planejamento participativo, realizar avaliação dos serviços de saúde, organizar o ambiente de trabalho, desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, realizar ações de apoio ao atendimento clínico odontológico e desenvolver ações de educação permanente.”(fl. 18)

4. Descentralização

(...)

“A política nacional do Ministério da Saúde tem buscado uma inversão do modelo de Atenção à Saúde Bucal, principalmente com a inserção da Saúde Bucal no Programa Saúde da Família (PSF). A partir da política de descentralização e municipalização de serviços, houve uma grande expansão dos Serviços de Atenção à Saúde Bucal, em vários municípios paranaenses. O PSF é uma estratégia para a reorganização da Atenção Básica que busca a vigilância à saúde por meio de um conjunto de ações individuais e coletivas, situadas no primeiro nível da atenção, voltada para a promoção, prevenção e tratamento dos agravos à saúde.

A inserção da Atenção à Saúde Bucal no Programa Saúde da Família caracteriza-se por uma nova dinâmica para a consolidação do SUS, ampliando o acesso da população às ações de Saúde Bucal, incluindo-as no conjunto de atividades desenvolvidas pelo PSF. Respeitando os seus princípios organizativos e operacionais, estimulando desta forma a



PROCESSO N° 476/2006

reorganização da Saúde Bucal na Atenção Básica e demandando um crescimento na oferta de posto de trabalho para o ACD – Auxiliar de Consultório Dentário de nível médio e para o THD – Técnico em Higiene Dental de nível médio.

No PSF estão previstas duas formas de inclusão da equipe de saúde bucal.

- Modalidade I – composta por um Cirurgião Dentista e um Auxiliar de Consultório Dentário de nível médio, sendo previstas 456 equipes no Paraná.
- Modalidade II – composta por um Cirurgião Dentista, um Auxiliar de Consultório Dentário e um Técnico em Higiene Dental de nível médio, sendo previstas 337 equipes no Paraná.

Nos municípios em questão estão qualificados cerca de 79 equipes para a Modalidade I e cerca de 42 equipes para a Modalidade II e previstas a implantação de 05 CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. Sabemos que estes serviços não dispõem na sua maioria, de funcionários qualificados para as referidas funções. A situação se agrava considerando-se que não existem Auxiliares e Técnicos em Higiene Dental de nível médio, disponíveis no mercado de trabalho. Em consequência disto, muitos municípios desta região não estão qualificados para as Modalidades I e/ou II, impedindo a ampliação dos serviços no PSF, unidades básicas de saúde e nos centros de especialidades odontológicas. É importante lembrar que estes trabalhadores, não participam apenas na qualidade de executores de tarefas de caráter manual, mas assumem certo grau de autonomia, expresso pela realização de atos que exigem capacidade de observação e decisão, ressaltando-se a necessidade da qualificação.

A atuação de forma descentralizada, trabalhando com a realidade local, integrando ensino/serviço, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e/ou instituições públicas e privadas que compõem o SUS, Associações Brasileiras de Odontologia (regionais), Conselho Regional de Odontologia e demais parceiros é uma das estratégias para a sustentabilidade das ações da área de odontologia do SUS.

O Conselho Federal de Odontologia, através da publicação da Decisão CFO n.º 47/2003, vinculou a inscrição dos profissionais Técnico em Higiene Dental de Nível Médio (THD) e Auxiliar de Consultório Dentário de Nível Médio (ACD) no Conselho de Odontologia, para o exercício profissional, a apresentação do certificado de qualificação profissional básica de ACD e diploma de THD emitidos por estabelecimentos de ensino autorizados pelo Ministério da Educação ou órgão similar, estas exigências legais são colocadas em confronto com a realidade, pois há pouca oferta de profissionais o que torna necessário o acesso a cursos profissionalizantes para os profissionais permanecerem ou serem inseridos no mercado de trabalho.

A continuidade da oferta da Educação Profissional Técnica por esse Centro Formador de Recursos Humanos – CFRH, objetiva resultados, consolidando a qualificação profissional para corrigir distorções, proporcionando conhecimentos e habilidades que sejam adquiridos no processo educacional, que tenham utilidade prática e imediata, que sejam capazes de atender as novas necessidades da modernização do sistema de saúde, com competência tecnológica e estejam cientes do seu papel de melhorar a qualidade da assistência em saúde no SUS, incorporando em suas ações os princípios da integralidade da assistência, da humanização do cuidado, autonomia e compromisso social, e que tenham capacidade de assumir a responsabilidade sobre o trabalho com iniciativa e criatividade.



PROCESSO N° 476/2006

A descentralização é a estratégia imprescindível para o cumprimento da missão do CFRH, como escola técnica do SUS, participando na ordenação de RH, de nível técnico do SUS, com o compromisso político-pedagógico, preparando indivíduos crítico-social e competitivos no e para o mercado de trabalho.

Para atender estas demandas, com oferta de Cursos na sede e descentralizados, o CFRH, teve suas ações fortalecidas contando com investimentos para aquisição de materiais didáticos, equipamentos de informática, Sistema de Gestão Escolar, Sistema de Gestão e Supervisão, veículos, entre outros, para que sejam disponibilizados aos alunos, contribuindo para sua formação profissional e qualidade dos cursos ofertados." (fls. 08 a 15)

5. Matriz Curricular

Técnico em Higiene Dental



PROCESSO N° 476/2006

6. Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico n° 97/06 (fls. 214) favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 096/06 do NRE de Curitiba integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Marcelo de Freitas Hayashida – Cirurgião Dentista, Especialista em Prótese Dentária, informando o seguinte:

“AVALIAÇÃO DE CURSO PROFISSIONAL

01. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Curso: Técnico em Higiene Dental de Nível Médio
- 1.2 Área Profissional: Saúde
- 1.3 Estabelecimento de Ensino: Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha
- 1.4 Mantenedor(a): Secretaria de Estado da Saúde/Instituto da Saúde do Paraná
- 1.5 Município: Curitiba
- 1.6 N.R.E.: Curitiba
- 1.7 N.º do Ato Administrativo que designou a Comissão: 096/06
- 1.8 Comissão (nome dos integrantes)

Antoliana Pestana Tantos – RG. 4.316.926-2

Albino Pedro Zanatta – RG. 598.992-2

Marcelo de Freitas Hayashida – RG. 4.395.226-9

02. DADOS INICIAIS

- 2.1 Ano letivo do início do Curso: 2004
- 2.2 Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 08
- 2.3 Número de turmas no presente ano letivo: 03

03. NÚMERO DE ALUNOS:

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1ª	2ª	3ª	4ª	-	*1ª	2ª	3ª	4ª	-
2000	150	150	-	-	300	09	-	-	-	09
2001	643	643	-	-	1286	115	-	-	-	115
2002	424	424	-	-	848	70	-	-	-	70
2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2004	129	129	165	-	423	17	-	09	-	26

* Série, período, etapa, módulo, semestre.

04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

- 4.1 As orientações do Plano de Curso estão contidas no ofício circular 13/04-DEP;
- 4.2 Na justificativa devem estar as alterações efetivadas;
- 4.3 Nominar os profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso.

Albino Pedro Zanatta

Dircelha Domingues Bueno



PROCESSO N° 476/2006

05. RECURSOS HUMANOS

Atestar sobre a qualificação dos profissionais e os projetos ou ações inovadoras que diferenciam o pedagógico. (Conversar com a Direção, Professores, Coordenadores de Curso e Estágio)

06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Atestar sobre os dados, se houver, dos alunos que estão inseridos no mercado de trabalho, devido ao curso realizado.

Sabemos que os alunos já estão inseridos no mercado de trabalho.

07. SOBRE O CURSO (após ouvidos os Coordenadores)

a) Itens relevantes:

- Participação em programas educativos.

b) Sugestões para alcançar a melhoria

- Investimento constante nos equipamentos e acervo bibliográfico.

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 Acervo Bibliográfico:

Atestar sobre títulos específicos para o curso, quantidade proporcional ao n.º de alunos, revistas, jornais, periódicos, utilização pelos alunos e professores.

Fls.: 036 e 037

8.2 Laboratórios

Atestar sobre equipamentos utensílios e insumos, dentre outros, que gerem oportunidades de aprendizagem, assegurando a construção das competências requeridas para o curso.

Fls.: 031 a 035" (cf. fls. 211 a 216).

7. Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n.º 61/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde, do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, mantido pela Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, em Curitiba, **a partir do ano de 2005**, autorizadas as descentralizações para os municípios das Regionais de Saúde, constantes do ANEXO I, deste Parecer, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação 04/99-CEE.



PROCESSO N° 476/2006

A Instituição deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente à qualificação prevista no plano de curso, para que o certificado tenha sua regularidade garantida.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relatora.
Curitiba, 11 de maio de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de maio de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 476/2006

Anexo I

Estabelecimento: Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha
Município: Curitiba e Regionais de Saúde
Curso: Técnico em Higiene Dental
Área Profissional: Saúde